



Prefeitura Municipal de Marechal Cândido Rondon
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 226

DATA: 19 DE AGOSTO DE 1966.

SÚMULA: AUTORIZA A AQUISIÇÃO DE UMA MÁQUINA DE ESCREVER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - FICA O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL AUTORIZADO A ABRIR O CRÉDITO ESPECIAL DE CR\$ 780.800 (SETECENTOS E OITENTA MIL E OITOCENTOS CRUZEIROS), DESTINADO A AQUISIÇÃO DE UMA MÁQUINA DE ESCREVER, MARCA OLIVETTI, MODÉLO MS-80/46-TD, TIPO ESPECIAL-STAMPATELLO, DESTINADA AOS SERVIÇOS DA SECRETARIA.

ART. 2º - COMO RECURSO FINANCEIRO PARA ABERTURA DO CRÉDITO ESPECIAL, OBJETO DESTA LEI, FICA INDICADO A ARRECADAÇÃO A MAIOR QUE SE VERIFICAR NO CORRENTE EXERCÍCIO.

ART. 3º - REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO, ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON, EM 19 DE AGOSTO DE 1966.

DEALMO SELMIRO POERSCH
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

LAUDELINO LIMBERGER
SECRETÁRIO